

# QUE 'LOUCURA' É ESSA? REFLEXÕES SOBRE SAÚDE MENTAL NO TRABALHO<sup>1</sup>

Suzidarly Ribeiro Teixeira Fernandes<sup>2</sup>  
Laís de Carvalho Lima<sup>3</sup>

## RESUMO

A concepção de saúde, enquanto mera ausência de enfermidades, há muito se mostrou insuficiente e, atualmente, utiliza-se um conceito ampliado para saúde, incluindo o bem-estar físico, mental e social do indivíduo. Nesse contexto inserem-se as questões

relacionadas à saúde mental no trabalho, as quais têm atraído a atenção de estudiosos de diversas áreas do saber humano. O presente estudo se propõe a investigar se o trabalho é fator desencadeante ou agravante do sofrimento psíquico. Para tanto, aborda noções referentes à saúde e à higidez mental, assinala traços característicos da contempora-

1. Vencedor do concurso de artigos científicos vinculado à realização do II Seminário Tocantinense de Direito e Processo do Trabalho na categoria pós-graduação.

2. Mestranda em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos pela Universidade Federal do Tocantins (UFT). Máster em Direitos Sociais pela Universidad de Castilla-La Mancha (Espanha). Especialista em Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho pela Universidade do Tocantins (UNITINS). Juíza do Trabalho do TRT da 10ª Região (DF/TO). E-mail: suzidarlyfernandes@uft.edu.br.

3. Advogada trabalhista especialista em Direito Público, graduada pela Universidade Federal do Tocantins (UFT). Tecnóloga em Gestão Pública, graduada pelo Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO). Membro da Comissão de Conciliação, Mediação e Resolução Alternativa de Conflitos da OAB, Seccional Tocantins. E-mail: lais@jusadv.com.br.

neidade (hiperconsumismo, liquidez e pressa) e analisa reflexos dessas características nas relações laborais da modernidade. A reflexão sobre o modo de gestão do labor hodierno permite reconhecer uma conexão entre trabalho e sofrimento psíquico da pessoa trabalhadora, sendo necessário, porém, o afastamento das barreiras e preconceitos que ainda existem a esse reconhecimento e à admissão da relevância do bem-estar psicológico do trabalhador.

**PALAVRAS-CHAVE:** Trabalho. Saúde Mental. Sofrimento psíquico.

## INTRODUÇÃO

O presente estudo traz reflexões sobre um tema hodierno e de reconhecida relevância social: a saúde mental no trabalho. Muitos estudiosos têm se debruçado sobre questões que perpassam a higidez mental da pessoa inserida no trabalho, e o assunto vem ganhando espaço em várias áreas do saber acadêmico, justificando a realização de estudos com esse objeto.

Se o trabalho pode se apresentar como fator desencadeante ou agravante do sofrimento psíquico é indagação que tem instigado muitos estudiosos, e que foi escolhida como pergunta-problema de investigação.

Para apresentar contribuições ao tema, o artigo aborda, inicialmente, noções referentes à saúde e à higidez mental. Também são analisados aspectos das relações de trabalho contemporâneas e de fatores que podem constituir agravo para o equilíbrio mental do trabalhador.

Reconhecer que sofrimentos psíquicos podem estar diretamente relacionados ao tra-

balho se mostra essencial à discussão e aos avanços nessa área, ressaltando-se que as considerações trazidas nesta análise não têm pretensão de esgotamento da matéria.

Foi utilizada pesquisa bibliográfica para a apreensão de fundamentos teóricos fundamentais, nacionais e internacionais, com apreciação qualitativa e reflexiva do material selecionado. Na pesquisa de artigos científicos pertinentes foram utilizados os descritores “trabalho” e “saúde mental”, selecionando-se aqueles que discutiam o sofrimento psíquico relacionado ao labor. A partir desses substratos de pesquisa, propõem-se ponderações acerca da saúde mental no trabalho e sobre o labor como fator de sofrimento psíquico da pessoa trabalhadora.

## SAÚDE MENTAL E RELAÇÕES DE TRABALHO

Durante muito tempo, considerava-se saúde como a ausência de doença, seguindo-se os ensinamentos do filósofo americano Christopher Boorse, segundo o qual “a saúde de um organismo consiste no desempenho da função natural de cada parte.” (BOORSE, 1975, apud ALMEIDA FILHO; JUCÁ, 2002, p. 881).

Essa definição se mostrou insatisfatória, dada a complexidade do ser humano, e, atualmente, o conceito de saúde é mais amplo e engloba o bem-estar físico, mental e social do indivíduo. Nesse sentido, o preâmbulo da Constituição da Organização Mundial de Saúde (OMS, 1946) dispõe que “a saúde é um estado de completo bem-estar físico, mental e social e, não apenas a ausência de enfermidade”. Essa foi a direção igualmente escolhida pela Lei Federal Brasileira n. 8.080/1990

que, em seu artigo 3º, parágrafo único, estabelece que “dizem respeito também à saúde as ações que se destinam a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social”. (BRASIL, 1990, p.1)

Essa conceituação amplificada para saúde concedeu destaque para o bem-estar que deve existir para além da integridade corporal e do funcionamento normal dos órgãos que compõem o corpo humano, alcançando, sobretudo, as condições psíquicas e sociais do indivíduo.

A saúde mental foi conceituada pela primeira vez pelo médico psiquiatra Lorusso (apud SECRETARIA DE SAÚDE, [20-], p,1) nos seguintes termos:

Saúde Mental é o equilíbrio emocional entre o ser interno e as exigências ou vivências externas. É a capacidade de administrar a própria vida e as suas emoções dentro de diversas situações sem perder a noção do que é real e importante. É ser capaz de ser sujeito de suas próprias ações sem perder a noção de tempo e espaço. É buscar viver a vida em sua plenitude, respeitando o legal e o outro.

Para a Associação Brasileira de Familiares, Amigos e Portadores de Esquizofrenia (ABRE, 2014), no conceito de saúde mental inclui-se o bem-estar psicológico da pessoa, não se limitando ao correto desempenho da estrutu-

ra cerebral. Nesse sentido, “saúde mental é o estado de funcionamento adequado e satisfatório da mente, emoções e pensamentos”. (ABRE, 2014, p. 7).

Partindo-se dessas conceituações estendidas de saúde e saúde mental, percebe-se que os assuntos envolvendo a higidez mental do trabalhador estão ganhando relevo e as atenções têm sido voltadas para aspectos da organização laboral. Como explicam Campos, David e Souza (2014, p. 91), “isso se deve aos aspectos psicossociais do trabalho que revelam ser um problema relevante em diferentes contextos sociais e econômicos e impactam na saúde física e mental dos trabalhadores e, portanto, indicam a importância em ser investigado”.

Um maior espaço dessa temática nas discussões, científicas ou não, também pode ser explicado pelo expressivo número de afastamentos do

trabalho em decorrência de transtornos mentais. No Brasil, só em 2014, mais de 200 mil pessoas receberam auxílio-doença por esse motivo, que figura como a terceira causa de longos afastamentos do serviço por doença. Acirrada competição no ambiente de trabalho, pressão por metas e resultados e excesso de cobranças são alguns fatores que têm levado, cada vez mais, as pessoas ao estresse e à depressão, incapacitando-as temporária ou definitivamente para o labor. (FREIRES, 2015).

Nesse âmbito, invoca-se o estudo psicodinâmico do trabalho, cujo objeto abarca a

---

**“...os assuntos envolvendo a higidez mental do trabalhador estão ganhando relevo e as atenções têm sido voltadas para aspectos da organização laboral.”**

---

subjetivação das relações dentro do ambiente organizacional, a atribuição de sentido ao trabalho, a inserção do trabalhador no ambiente produtivo e sua realidade pessoal e, ainda, a análise dos modos de pensar, sentir e agir, individuais ou coletivos, relacionados ao trabalho. (MENDES, 2007).

As reflexões sobre saúde mental no trabalho devem partir dessas perspectivas, considerando os sujeitos envolvidos, o modo como se relacionam, os processos de gestão do trabalho etc.

### A 'LOUCURA' DOS TEMPOS MODERNOS

O termo loucura vagueou pela história humana e assumiu nuances e sentidos dos mais variados possíveis, como se percebe na narrativa feita por Foucault (1978). Na contemporaneidade, há duas linhas teóricas que buscam compreender a loucura: a concepção organicista (loucura como doença denominada esquizofrenia, diagnosticada e tratada pela psiquiatria) e uma visão psicofuncional (loucura como fenômeno psicológico e cultural). (FRAYZE-PEREIRA, 1982).

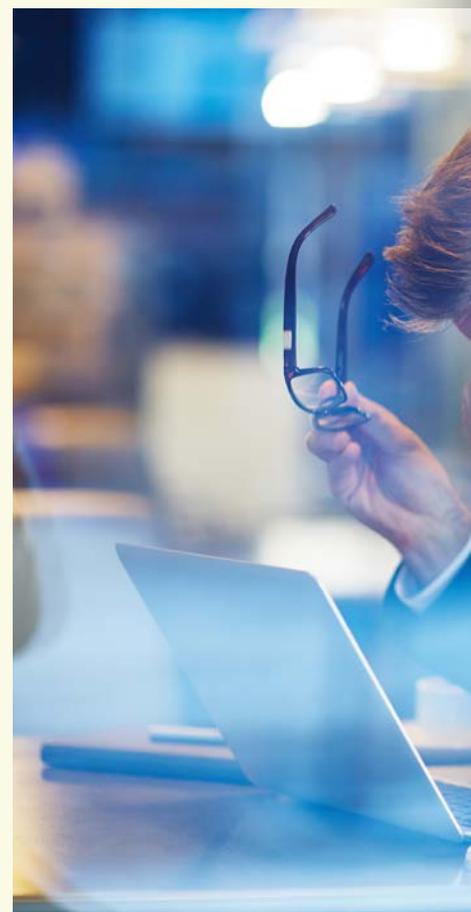
O presente estudo pretende invocar outra acepção de loucura, como estilos de vida e trabalho que fogem do razoável, do tolerável, que conduzem o indivíduo a um desequilíbrio: a loucura dos tempos modernos. Uma loucura que não envolve, necessariamente, um adoecimento mental, mas que pode levar a este. Uma loucura que imprime, no sentimento coletivo, a sensação de perda de controle. Uma loucura que acarreta sofrimento psíquico e que, por isso, impede a plenitude do bem-estar mental e psicológico do indivíduo.

Que tempos são esses? Martins (2012), partindo-se de uma temporalidade socialmente instituída, aponta três qualificativos que descrevem com propriedade a sociedade atual: hiperconsumista, líquida e apressada (referindo-se aos conceitos trazidos por Lipovetsky, Bauman e Beriaín, respectivamente).

Uma sociedade em que impera o hiperconsumo, que é essencialmente subjetivo e emocional, em que a pessoa deseja objetos como condição para viver e dar razão à vida, e não por sua utilidade ou necessidade. Um consumo emocional, dominado pela busca das felicidades privadas, com uma nova relação emocional do consumidor com as mercadorias (LIPOVETSKY, 2007).

Um tempo moderno marcado pela fluidez, pela liquidez, pela propensão e aptidão para a mudança. Uma mudança contínua e constante. Um tempo que “escorre”, “vaza”, “esvai”, e no qual o poder tem a liberdade de fluir, livre de barreiras, fronteiras ou de laços sociais densos. (BAUMAN, 2001).

Pressa. Uma sociedade marcada pela pressa, numa arritmia ditada pela busca de mais e mais atividades. Uma aceleração social que



impede a plenitude das experiências, que favorece a ansiedade e o estresse no trabalho e que traz como consequência uma tirania do momento presente (BERIÁIN, 2008).

As mudanças experimentadas pela sociedade, e que a tornaram hiperconsumista, líquida e apressada, repercutiram e modificaram as relações de trabalho. Estas qualidades podem ser observadas no modo como a gestão do trabalho tem sido realizada (com ênfase na produção/consumo, de modo informal/fluido e num ritmo acelerado). Appel-Silva e Biehl (2006) destacam uma mudança até no sentido do trabalho, que passou a financiar o consumo hedônico, com uma concepção de tempo-espaço de sofrimento (labor) versus tempo-espaço de prazer (lazer e consumo).

Guiraldelli (2014) descreve essa realidade, qualificando-a como um aprofundamento e agudização da questão social, referindo a: taxas de desemprego estrutural e crescente (das quais decorre um achatamento dos níveis salariais), informalidade (com inevitável desproteção social e trabalhista), relações laborais marcadas por uma flexibilidade e maior exigência (com jornadas de trabalho exaustivas, cobrança de metas inalcançáveis, assédio moral etc.), terceirização ampla, instabilidade no emprego, aumento dos acidentes de trabalho e dos adoecimentos físico e mental dos trabalhadores diante da sobrecarga e pressão laboral.



Percebe-se, pois, que os processos inter-relacionais (entre o indivíduo e a organização) e/ou intra-relacionais (do trabalhador consigo mesmo) foram impactados pelos novos cenários trazidos pela hodiernidade. E, nesse contexto, a dinâmica das relações laborais atuais pode favorecer a instauração e/ou intensificação do sofrimento ético e criativo, bem como a instalação do sofrimento patogênico.

### TRABALHO COMO FATOR DE SOFRIMENTO PSÍQUICO

Partindo-se do entendimento que saúde é bem-estar geral e amplo e que saúde mental pressupõe equilíbrio emocional, apresenta-se como significativa a análise do trabalho e das condições de realização deste.

Baseando-se no estudo psicodinâmico do trabalho, é possível afirmar que as circunstâncias e maneira de realização do labor determinam modos específicos de sofrimento psíquico. No diagnóstico, considera-se tanto a organização na qual os trabalhadores estão inseridos, como o perfil da categoria em questão. Assim, é possível identificar aspectos do trabalho que podem estar relacionados ao perfil de sofrimento apresentado por essa categoria de obreiros. Aspectos objetivos e subjetivos da atividade podem atuar sobre o indivíduo provocando até seu adoecimento. (BORSOI, 2007).

O sofrimento psíquico pode ser: ético, criativo e/ou patogênico. Para não adoecer, a estrutura psicológica do indivíduo busca estratégias de defesa contra o sofrimento psíquico, investindo em saídas e medidas criativas (sofrimento criativo). Essas medidas

são “utilizadas para minimizar a percepção do sofrimento do trabalho, possibilitando que se mantenham no plano da normalidade e continuem trabalhando”. (MORAES, 2013, p. 416-417).

Se as mencionadas estratégias não forem suficientes, diante do agravamento das condições agressoras, surge o sofrimento patológico, no qual há o fechamento do diálogo entre organização e trabalhador. Ainda relacionado às novas formas de gestão do trabalho e sofrimentos psíquicos delas decorrentes, Moraes (2013) cita também o sofrimento ético, característico de situações em que, para manter sua ocupação, o trabalhador sacrifica seu bem-estar psicológico ao agir contrariamente aos seus próprios valores.

As relações laborais mudaram e trouxeram consigo os genes da instabilidade, da fluidez e da urgência. As consequências desse novo modelo de administração do trabalho alheio, com cobrança e exigência exacerbadas, são apresentadas por Lima, Barros e Aquino (2012) como custo humano da intensificação do trabalho e engloba, além do desgaste e esgotamento físicos, o abalo intelectual e emocional. Segundo esses autores, “as consequências negativas podem ser percebidas pela incidência de estresse e de acidentes no trabalho, pelo aumento do absenteísmo em decorrência de LER/DORT<sup>4</sup> (...), enfim pelo adoecimento que afeta o trabalhador (...)”. (LIMA; BARROS; AQUINO, 2012, p. 120).

As condições de trabalho podem gerar estresse ocupacional, síndrome de burnout, depressão e ansiedade, podendo ser citadas, dentre as principais causas de sofrimen-

to psíquico no trabalhador: a exigência de cumprimento de metas absurdas; a permanência de conexão por longos períodos (a partir das ferramentas tecnológicas de informação e comunicação). (SOUZA; BUENO, 2016).

Podem se converter em sofrimento psíquico do indivíduo a pressa e cobrança para obter mais e mais resultados do trabalho e o insucesso no atendimento de metas cada vez mais inatingíveis e constantemente modificadas, porquanto o indivíduo “(...) experimenta a sensação de fracasso e vivencia o sofrimento de não saber fazer; inicialmente adota uma posição passiva, por vezes marcada pela raiva e pelo desânimo. A sensação de fracasso coloca em risco sua identidade, sua competência, seu saber fazer”. (MORAES, 2013, p. 416).



4. Lesões por esforços repetitivos/distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho.

A modernidade líquida mostra sua face nas dinâmicas laborais, com as jornadas flexíveis e o teletrabalho, desenvolvidos de maneira diluída e fragmentada. A observância dessas modalidades, no entanto, acaba por fazer com o trabalhador fique à disposição do tomador dos serviços por muito tempo, sem um período do dia fixo em que possa se desligar do trabalho. Sofrem, por isso, limitações ao lazer, ao descanso e ao tempo dedicado à família, com nocivos efeitos à organização da vida social e familiar. (LIMA; BARROS; AQUINO, 2012).

O teletrabalho também privou o trabalhador de algo essencial ao ser humano: a convivência social. Hobsbawm apresenta sua preocupação quanto a essa mudança, nos seguintes termos:

Claro que é tecnicamente possível trabalharmos em casa e nos comunicarmos com o mundo somente por e-mail. Mas a realidade é que as pessoas não gostam de trabalhar assim. Mesmo os pioneiros da alta tecnologia não vivem dispersos pelos Estados Unidos e pela Grã-Bretanha, mas se concentram em determinadas áreas onde podem se encontrar fisicamente e trocar ideias.

É muito desconfortável para um ser humano não ter ninguém com quem conversar e renunciar aos contatos pessoais. (...).

**Na área do trabalho, a socialização é, e continuará a ser, absolutamente indispensável.** (HOBSBAWN, 2000, p. 149, grifo nosso).

Para Abramides e Cabral (2003), a precarização das relações de trabalho com diversas rescisões, valorização de contratos temporários, desemprego, terceirização, quarteirização, entre outros, caracteriza-se como

desencadeadora de problemas psíquicos ao trabalhador, tais como ansiedade, insegurança, depressão e, em situações extremas, até de suicídio. Essa decisão extrema e desesperada de pôr fim à própria vida é, do mesmo modo, mencionada por Dejours e Bègue (2010 apud ANTUNES; PRAUN, 2015, p. 414):

É essa quebra dos laços de solidariedade e, por conseguinte, da capacidade do acionamento das estratégias coletivas de defesa entre os trabalhadores que se encontram na base do aumento dos processos de adoecimento psíquico e de sua expressão mais contundente: o suicídio no local de trabalho.

As condições de labor que desencadeiam mal-estar psíquico e emocional violam a dignidade da pessoa trabalhadora, diante do comprometimento de sua saúde (tomada em sua acepção ampla). Esse tema chegou ao Tribunal Superior do Trabalho do Brasil (TST), sendo reconhecido o nexo de causalidade entre o trabalho e o desgaste emocional do trabalhador, com reflexos em sua saúde mental e riscos para sua vida. Para melhor compreensão da matéria, transcreve-se a ementa do referido julgado:

**(...) ASSÉDIO MORAL - COBRANÇA DE METAS - AMEAÇA DE DEMISSÃO E USO DE EXPRESSÕES VERBAIS AGRESSIVAS E DEPRECIATIVAS - EXERCÍCIO ABUSIVO DO PODER DIRETIVO - CONDUTA OFENSIVA À DIGNIDADE DO TRABALHADOR - DANO MORAL - INDENIZAÇÃO.** Foi externado, por meio dos depoimentos das testemunhas, que as metas eram cobradas por meio de ameaças - diretas ou veladas - de demissão ou transferência para locais distantes, havendo referência a uso de expressões grosseiras e

de comparações depreciativas quando dessas cobranças. (...). E, ainda que tenha estabelecido metas razoáveis, não é dado ao empregador cobrá-las de forma arbitrária, por meio de ameaças que instaurem no ambiente de trabalho um clima de pressão psicológica, medo e tensão incompatíveis com a saúde mental dos trabalhadores. A administração dos trabalhadores por meio do estresse, típica do modelo toyotista de produção, tem gerado, como comprovam estudos científicos respaldados, o sofrimento e o adoecimento psíquico dos trabalhadores, que têm sua autoestima e sua autoconfiança abaladas pelo enfrentamento diário da possibilidade de ser enquadrado como "vencedor" ou "perdedor" a partir do alcance ou não dos parâmetros definidos pela gerência. (...). (...). Presentes os requisitos da responsabilidade civil - conduta ilícita, nexos de causalidade, culpa e dano, aqui caracterizado *in re ipsa*, emerge para a reclamada o dever de indenizar. Recurso de revista conhecido e provido. (...) (RR-1290-74.2012.5.06.0313, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Data de Julgamento: 28/09/2016, 7ª Turma, Data de Publicação: DEJT 07/10/2016, g.n.).

Pela pesquisa realizada e pelos estudos acima referidos, percebe-se que há elementos suficientes para estabelecer uma relação entre trabalho e sofrimento psíquico da pessoa trabalhadora. É preciso, no entanto, remover os embaraços ao reconhecimento de que o labor pode atuar como agravante ou desencadeante de distúrbios e sofrimentos psíquicos. (GLINA et al, 2001). Como adverte Dejours (1992), ainda se enfrenta uma dura realidade, pois o mode-



lo atual de administração do trabalho, embora aceite o sofrimento e adoecimento físicos, não tolera o sofrimento mental, que fica subjugado, dissimulado, escondido. “É essa a lógica da organização do trabalho, que só permite que o sofrimento mental deixe sua máscara no final de sua evolução: a doença mental caracterizada”. (DEJOURS, 1992, p. 125).



contribuir para que o trabalhador tenha acesso a direitos legais trabalhistas e previdenciários, além do necessário amparo terapêutico para restabelecimento de sua higidez.

### CONCLUSÃO

O trabalho relaciona-se ao homem e este ao labor, em cíclico movimento infinito, com intensidade que se coordena e se dinamiza pela satisfação na atividade desempenhada, a recuperação das forças físicas e mentais do obreiro e a produtividade decorrente do esforço empregado.

As reflexões traçadas neste estudo permitiram verificar que as condições de trabalho da modernidade, enquanto perturbadoras do bem-estar psicológico e mental do trabalhador, comprometem a saúde mental deste, não possibilitando uma plena recuperação de forças, nem uma resignificação e valoração do labor. Evidenciado, desse modo, o liame existente entre trabalho e sofrimento psíquico da pessoa trabalhadora.

Superando a “loucura do trabalho”, é preciso admitir e proclamar que a identidade de uma pessoa, em grandeza e dignidade, está para além de tudo o que ela possa fazer ou produzir (ALBORNOZ, 2012).

O diálogo sobre saúde mental e trabalho deve, pois, continuar e evoluir, o que pode

Permanecer à margem e a salvo de uma loucura contemporânea é desafio que começa a se delinear, quando se admite a existência de uma sociedade hiperconsumista, líquida e apressada, cujos valores e padrões repercutem no modo de gerir o trabalho humano.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAMIDES, Maria Beatriz Costa; CABRAL, Maria do Socorro Reis. Regime de acumulação flexível e saúde do trabalhador. **São Paulo em Perspectiva.**, São Paulo, v. 17, n. 1, p. 3-10, 2003. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102=88392003000100002-&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102=88392003000100002-&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 10 set. 2016.

ALBORNOZ, Suzana. **O que é trabalho.** 6. ed. São Paulo: Brasiliense, 2012. (Coleção Primeiros Passos, n. 171).

ALMEIDA FILHO, Naomar de; JUCÁ, Vlândia. Saúde como ausência de doença: crítica à teoria funcionalista de Christopher Boorse. **Ciência & saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v. 7, n. 4, p. 879-889, 2002. Disponível em: <<http://migre.me/vGOsd>>. Acesso em: 12 set. 2016.

ANTUNES, Ricardo; PRAUN, Luci. A sociedade dos adoecimentos no trabalho. **Serviço Social & Sociedade.**, São Paulo, n. 123, p. 407-427, 2015. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0101=66282015000300407-&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101=66282015000300407-&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 19 set. 2016.

APPEL-SILVA, Marli; BIEHL, Kátia. Trabalho na pós-modernidade: crenças e concepções. **Revista Mal-Estar e Subjetividade.**, Fortaleza, v. 6, n. 2, p. 518-534, 2006. Disponível em: <[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1518-61482006000200011&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1518-61482006000200011&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em: 14 set. 2016.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FAMILIARES, AMIGOS E PORTADORES DE ESQUIZOFRENIA (ABRE). **Guia prático sobre psicoses para profissionais da atenção básica.** São Pau-

lo, 2014. Disponível em: <[http://abrebrasil.org.br/web/pdf/guia\\_pratico\\_psicoses.pdf](http://abrebrasil.org.br/web/pdf/guia_pratico_psicoses.pdf)>. Acesso em: 10 set. 2016.

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade líquida.** Tradução de Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

BERIAÍN, Josetxo. **Aceleración y tiranía del presente: la metamorfosis en las estructuras temporales de la modernidad.** Espanha: Barcelona, Anthropos, 2008.

BORSOI, Izabel Cristina Ferreira. Da relação entre trabalho e saúde à relação entre trabalho e saúde mental. **Psicologia e Sociedade.**, Porto Alegre, v. 19, n. spe, p. 103-111, 2007. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-71822007000400014&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-71822007000400014&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 15 set. 2016.

BRASIL. Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. **Presidência da República: Casa Civil: Subchefia para assuntos jurídicos.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)>. Acesso em: 12 ago. 2016.

\_\_\_\_\_. Tribunal Superior do Trabalho. 7ª Turma. **Recurso de Revista n. 1290-74.2012.5.06.0313.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Brasília/DF, Data de julgamento: 28 set. 2016, Data de publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho: 07 out. 2016. Disponível em: <<http://aplicacao5.tst.jus.br/consultaunificada2/inteiroTeor.do?action=printInteiroTeor&format=html&highlight=true&numeroFormatado=RR%20-%201290-74.2012.5.06.0313&base=acordao&rowi>>



d=AAANGhAA+AAAPoDAAR&dataPublicacao=07/10/2016&localPublicacao=DEJT&query=DANO%20and%20MORAL%20and%20CUMPRIMENTO%20and%20DE%20and%20METAS%20and%20COBRAN%C7A%20and%20VEXAT%D3RIA%20and%20CONFIGURA%C7%C3O>. Acesso em: 11 out. 2016.

CAMPOS, Juliana Faria; DAVID, Helena Maria Scherlowski Leal; SOUZA, Norma Valeria Dantas de Oliveira. Prazer e sofrimento: avaliação de enfermeiros intensivistas à luz da psicodinâmica do trabalho. **Escola Anna Nery**, Rio de Janeiro, v. 18, n. 1, p. 90-95, 2014. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1414-81452014000100090&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-81452014000100090&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 10 set. 2016.

DEJOURS, Christophe. **A loucura do trabalho**: estudo de psicopatologia do trabalho. Tradução de Ana Isabel Paraguay e Lúcia Leal Ferreira. 5. ed. São Paulo: Cortez-Oboré, 1992.

FOUCAULT, Michel. **A história da loucura na idade clássica**. Tradução de José Teixeira Coelho Netto. São Paulo: Perspectiva, 1978.

FRAYZE-PEREIRA, João. **O que é loucura**. São Paulo: Brasiliense, 1982. (Coleção Primeiros Passos, n. 73).

FREIRES, Elaine. Mais de 200 mil pessoas no Brasil receberam auxílio-doença por transtornos mentais em 2014. **CBN**:. Rio de Janeiro, 7 mar. 2015. Disponível em: <<http://cbn.globoradio.globo.com/editorias/ciencia-saude/2015/03/07/MAIS-DE-200-MIL-PESSOAS-NO-BRASIL-RECEBERAM-AUXILIO-DOENCA-POR-TRANSTORNOS-MENTAIS-EM-20.htm#ixzz4Ki3bolln>>. Acesso em: 25 ago. 2016.

GLINA, Débora Miriam Raab et al. Saúde mental e trabalho: uma reflexão sobre o nexos com o trabalho e o diagnóstico, com base na prática. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 17, n. 3, p. 607-616, 2001. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-311-2001000300015X&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311-2001000300015X&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 10 set. 2016.

GUIRALDELLI, Reginaldo. Trabalho, trabalhadores e questão social na sociabilidade capitalista. **Cadernos de psicologia social do trabalho**, São Paulo, v. 17, n. 1, p. 101-115, 2014. Disponível em: <[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1516-37172014000200008&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-37172014000200008&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em: 14 set. 2016.

HOBBSAWM, Eric. **O novo século**. Entrevista a Antonio Polito. Tradução de Cláudio Marcondes. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

LIMA, Camila Alves; BARROS, Edgla Maria Costa; AQUINO, Cássio Adriano Braz de. Flexibilização e intensificação laboral: manifestações da precarização do trabalho e suas consequências para o trabalhador. **Revista Labor**, Fortaleza, n. 7, v. 1, p. 102-125, 2012. Disponível em: <[http://www.revistalabor.ufc.br/Artigo/volume7/7\\_Flexibilizacao\\_e\\_intensificacao\\_laboral\\_-\\_manifestacoes\\_da\\_precarizacao\\_do\\_trabalho\\_e\\_suas\\_consequencias\\_para\\_o\\_trabalhador\\_Cassio\\_Adrino\\_Braz\\_de\\_Aquino.pdf](http://www.revistalabor.ufc.br/Artigo/volume7/7_Flexibilizacao_e_intensificacao_laboral_-_manifestacoes_da_precarizacao_do_trabalho_e_suas_consequencias_para_o_trabalhador_Cassio_Adrino_Braz_de_Aquino.pdf)>. Acesso em: 12 set. 2016.

LIPOVETSKY, Gilles. **A felicidade paradoxal**: ensaio sobre a sociedade de hiperconsumo. Tradução de Maria Lúcia Machado. São Paulo: Schwarcz, 2007.

MARTINS, José Clerton de Oliveira. Tempos sociais acelerados, patrimônio cultural em risco. In: BRASILEIRO, M.D.S.; MEDINA, J.C.C.; CORIOLANO, L.N. (Orgs.). **Turismo, cultura e desenvolvimento**. Campina Grande: EDUEPB, 2012. p. 169-193. Disponível em: <<http://books.scielo.org/id/7y7r5/pdf/brasileiro-9788578791940-09.pdf>>. Acesso em: 12 set. 2016.

MENDES, Ana Magnólia. Da psicodinâmica do trabalho à psicopatologia do trabalho. In: \_\_\_\_\_ (Org.). **Psicodinâmica do Trabalho**: teoria, método e pesquisas. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2007. p. 29-49.

MORAES, Rosangela Dutra. Sofrimento Criativo e Patogênico. In: VIEIRA, Fernando de Oliveira; MENDES, Ana Magnólia; MERLO, Álvaro Roberto Crespo. **Dicionário crítico de gestão e Psicodinâmica do Trabalho**. Curitiba: Juruá, 2013. p. 253-258.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS). **Constituição da Organização Mundial da Saúde**. Nova York (EUA), 1946. Disponível em: <<http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/OMS-Organiza%C3%A7%C3%A3o-Mundial-da-Sa%C3%BAde/constituicao-da-organizacao-mundial-da-saude-omswho.html>>. Acesso em: 15 set. 2016.

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ. **Definição de saúde mental**. Disponível em: <<http://www.saude.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=1059>>. Acesso em: 18 set. 2016.

SOUZA, Ana Cláudia Fagundes Miguel de; BUENO, Helen Paola Vieira. Principais problemas psicológicos enfrentados no ambiente de trabalho na pós-modernidade. **Revista Laborativa**. v. 5, n. 1, p. 85-93, 2016. Disponível em: <<http://ojs.unesp.br/index.php/rlaborativa>>. Acesso em: 30 set. 2016.